



PROJETO DE LEI

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE LINHARES,
A CAMPANHA JUNHO
VERDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Linhares, a Campanha Junho Verde, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de promover a educação ambiental, a sustentabilidade e a conscientização sobre o descarte correto de resíduos sólidos.

Art. 2º São objetivos da Campanha Junho Verde:

- I - incentivar a formação de uma consciência ambiental voltada à preservação dos recursos naturais e ao cuidado com os espaços urbanos e rurais;
- II - estimular ações educativas sobre separação, reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos sólidos;
- III - promover a reflexão sobre a responsabilidade individual e coletiva na conservação do meio ambiente;
- IV - envolver as escolas e a comunidade em atividades de conscientização, aprendizado e boas práticas ambientais; e
- V - valorizar atitudes sustentáveis e de cidadania que contribuam para uma cidade mais limpa e saudável.

Art. 3º Fica instituída, como ação integrante da Campanha Junho Verde, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo tem por finalidade sensibilizar a população quanto aos impactos do descarte irregular de resíduos e estimular práticas de separação na origem, reaproveitamento e destinação adequada.

Art. 4º Durante a Campanha Junho Verde poderão ser realizadas, de forma voluntária e colaborativa, por escolas, universidades, empresas públicas e privadas, igrejas, comércio, entidades da sociedade civil, cooperativas de catadores e demais interessados, dentre outras ações:

- I - campanhas educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação sobre educação ambiental, separação e destinação correta dos resíduos sólidos;
- II - palestras, oficinas e rodas de conversa sobre reciclagem,



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300320034003300390035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. Jose Lesch, 1021 - Centro - CEP 29.200-200 - Linhares - ES - Tel.: (27) 3397-6500

www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



reaproveitamento de materiais e boas práticas ambientais;

III - divulgação de informações sobre o estado de conservação do meio ambiente, da legislação ambiental vigente e dos meios de participação ativa da sociedade;

IV - distribuição de materiais informativos sobre locais de descarte adequado, pontos de entrega voluntária e ecopontos do município;

V - atividades lúdicas, gincanas, feiras, hortas escolares, apresentações culturais e projetos pedagógicos voltados à formação de valores e hábitos sustentáveis entre crianças e adolescentes;

VI - mutirões e ações comunitárias voluntárias de limpeza e conservação de espaços públicos urbanos e rurais;

VII - fomento ao conhecimento e à preservação da biodiversidade brasileira, ao plantio e uso de espécies nativas e à valorização da cultura dos povos tradicionais;

VIII - debates e práticas educativas sobre degradação ambiental, mudanças climáticas e seus impactos locais, bem como sobre ações de mitigação e adaptação;

IX - estímulo à inovação ambiental e intelectual, por meio de programas educativos e científicos voltados ao potencial da biodiversidade municipal; e

X - divulgação e valorização dos direitos dos trabalhadores da coleta e reciclagem, com destaque para o papel das cooperativas de catadores na sustentabilidade urbana.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei têm caráter educativo, de mobilização social e de interesse público, sem implicar qualquer obrigação financeira, normativa ou administrativa ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 07 de novembro de 2025.

KELLEY BONICENHA
Vereadora





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Linhares, a Campanha Junho Verde e, como ação integrante, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo, a serem realizadas anualmente no mês de junho.

A escolha do mês de junho não é aleatória: o Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado no dia 5 de junho, foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) e tem como propósito chamar a atenção de todos os povos e governos para a necessidade de proteger e preservar o planeta. Assim, o “Junho Verde” representa um período simbólico e estratégico para fomentar a reflexão e o engajamento coletivo em prol da sustentabilidade e da conservação ambiental.

A proposta visa fortalecer a educação ambiental e a conscientização social, especialmente entre crianças e adolescentes, quanto à importância da preservação dos recursos naturais e do descarte adequado de resíduos sólidos, temas de grande relevância diante dos desafios ambientais que a sociedade enfrenta diariamente.

O descarte irregular de lixo é uma das principais causas de degradação ambiental e de prejuízos à saúde pública. Lixos lançados em terrenos baldios, margens de rios, praças e vias públicas obstruem sistemas de drenagem, provocam enchentes, servem de criadouro para vetores de doenças, degradam o solo e o lençol freático e comprometem a paisagem urbana.

Mais do que um problema operacional, trata-se de uma questão cultural e de consciência coletiva. Sem um processo educativo contínuo e efetivo, não há gestão de resíduos capaz de superar o ciclo do descarte inadequado.

Por isso, a proposta aposta na formação da consciência ambiental desde a infância, envolvendo as escolas, as famílias e a comunidade em ações educativas, culturais e práticas. A participação das unidades de ensino é fundamental para que os alunos aprendam, desde cedo, sobre separação de resíduos, reciclagem, reaproveitamento de materiais e responsabilidade individual quanto ao lixo que produzem.

A iniciativa está plenamente alinhada à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999) e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que reconhecem a educação e a conscientização como instrumentos essenciais para o desenvolvimento





sustentável e a gestão eficiente dos resíduos.

Além disso, a proposta harmoniza-se com a Lei Federal nº 14.393/2022, que instituiu a Campanha Junho Verde em âmbito nacional, conferindo-lhe respaldo jurídico e coerência com as diretrizes federais.

A Campanha Junho Verde representa, portanto, um período dedicado à reflexão, aprendizado e mobilização social em torno de práticas sustentáveis e do respeito ao meio ambiente. Por meio de ações voluntárias, realizadas por escolas, igrejas, empresas, comércio, cooperativas de catadores, associações e entidades civis, será possível envolver toda a sociedade linharensse em um esforço conjunto pela limpeza urbana, reciclagem e preservação ambiental.

Importa ressaltar que o presente Projeto de Lei não cria encargos nem despesas ao Poder Executivo Municipal, uma vez que as atividades possuem caráter educativo, colaborativo e de interesse público, podendo ser promovidas de forma voluntária pela sociedade civil e instituições parceiras.

Ao instituir a Campanha Junho Verde e a Semana Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo, o Município de Linhares dá um passo importante rumo a uma cidade mais limpa, sustentável e consciente. Trata-se de uma ação educativa, transformadora e de grande alcance social, que reforça o compromisso do Poder Legislativo com o futuro ambiental e com a qualidade de vida da população linharensse.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação, por reconhecer que a formação da consciência ambiental é um investimento essencial no presente e nas futuras gerações.

Linhares, 07 de novembro de 2025.

KELLEY BONICENHA
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003300390035003A005000

Assinado eletronicamente por **KELLEY BONICENHA** em **09/11/2025 18:15**

Checksum: **E107607652037DEC7301297100EC37779AB3E41933D4D116230028597F7C05F3**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320034003300390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.